

PORTARIA SAEB Nº 202 DE 03 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, e cumprindo o disposto no Capítulo 11, do Edital de Abertura das Inscrições – 002/2022, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 05 de março de 2022, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias de Técnico Nível Superior Suporte e Técnico Nível Superior Desenvolvimento, conforme Resultado provisório, **publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 29/04/2022, RESOLVE:**

1. Tornar público o Resultado Final do referido Processo Seletivo Simplificado para as funções Temporárias de Técnico Nível Superior Suporte e Técnico Nível Superior Desenvolvimento, relacionando os candidatos por ordem decrescente de nota final, por classificação e por Função Temporária declarado no ato da inscrição, decorrido a fase recursal;

2. Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para as funções Temporárias de Técnico Nível Superior Suporte e Técnico Nível Superior Desenvolvimento, da Secretaria da Administração do Estado da Bahia.

3. Os Candidatos deverão comparecer à Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, Diretoria Administrativa, 2º Avenida nº 200, Plataforma III, 2º andar sala 210, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, horário local, em dias de expediente, no período de 09 a 13/05/2022.

3.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munidos dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

a) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

b) original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

c) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

d) declaração de bens;

e) original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);

f) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

g) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

h) original e cópia do certificado de reservista para os homens;

- l) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- j) original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- k) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- l) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- m) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- n) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- o) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- p) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- q) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- r) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- s) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

t) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

u) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

v) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.

w) número de conta corrente do Banco do Brasil;

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração

-Ampla Concorrência-

Técnico Nível Superior Suporte – 100

Inscrição	Nome	CPF	Nota
890658	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO	371.XXX.065-15	10
891298	ANTONIO SANTOS CARDOSO DA SILVA	649.XXX.845-20	10
891674	ROGÉRIO LACERDA MEDINA	910.XXX.375-00	10
890718	MARCUS VINICIUS JESUS DA SILVA	795.XXX.565-04	10
891610	JORGE LUIS LAMPANCHE JÚNIOR	006.XXX.545-50	10
890974	VIVIANE SANTOS GUIMARAES	811.XXX.695-87	9
891030	REINAN PEREIRA DOS SANTOS	033.XXX.575-90	9
891074	WESLEY BAHIA DOS SANTOS	025.XXX.345-03	9

-Ampla Concorrência-

Técnico Nível Superior Desenvolvimento – 101

Inscrição	Nome	CPF	Nota
890913	ANTÔNIO CEZAR ALELUIA DA SILVA	916.417.215-53	8,5